

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Altera as Portarias MT nºs 52, de 26 de fevereiro de 2014, e 56, 57, 58 e 59, de 27 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 90/2014/DECON/SFAT/MT, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 6º das Portarias MT nºs 52, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 41, em 27 de fevereiro de 2014 e 56, 57, 58 e 59, estas de 27 de fevereiro de 2014, publicadas no DOU nº 42, em 28 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º Ficam as empresas obrigadas a apresentar à ANTT, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da disponibilização do Termo de Referência mencionado no art. 3º, sob pena de revogação da autorização, Plano de Trabalho com cronograma detalhado para elaboração dos produtos estabelecidos no referido Termo de Referência, respeitado o cumprimento do prazo indicado no caput deste artigo e dos prazos intermediários indicados no Termo de Referência." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Revoga a alínea "e" do art.2º da Portaria nº 250, de 30 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2010, seção 1, página 109.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.803, de 08 de agosto de 2003, e

Considerando os documentos apensados ao Processo Administrativo nº 50000.048918/2012-50, em especial o Parecer nº 01/2013/CONJUR-MT/CGU:CGJP/mfsc, e

Considerando o disposto na Portaria nº 250, de 31 de outubro de 2012, que definiu as atribuições regimentais da Corregedoria no âmbito do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Revogar a alínea "e" do art.2º da Portaria nº 250, de 30 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2010, seção 1, página 109, que atribuiu à Subsecretaria de Assuntos Administrativos a competência para praticar os atos necessários à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assim como para adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento e a conclusão dos processos em andamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária BR-040 S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.012562/2014-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária BR-040 S.A., que objetiva a recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-040/DF/GO/MG, com extensão de 936,8 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012562/2014-88 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária BR-040 S.A.
CNPJ	19.726.048/0001-00
Tipo	Rodovia.
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-040/DF/GO/MG, com extensão de 936,8 km.
Localização	Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais.
Estimativa de Investimento	R\$ 5.365.194.379,00
Impacto do Benefício	R\$ 202.882.773,00
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.012562/2014-88

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Rota do Oeste S.A..

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.012586/2014-37, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Rota do Oeste S.A., que objetiva a recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-163/MT, com extensão de 850,9 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012586/2014-37, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária Rota do Oeste S.A.
CNPJ	19.521.322/0001-04.
Tipo	Rodovia.
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-163/MT, com extensão de 850,9 km.
Localização	Estado do Mato Grosso.
Estimativa de Investimento	R\$ 3.015.315.958,91
Impacto do Benefício	R\$ 178.577.780,86
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.012586/2014-37

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.012633/2014-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A., que objetiva a recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-163/MS, com extensão de 847,2 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012633/2014-42 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.
CNPJ	19.642.306/0001-70
Tipo	Rodovia.
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Rodovia BR-163/MS, com extensão de 847,2 km.
Localização	Estado do Mato Grosso do Sul.
Estimativa de Investimento	R\$ 3.729.929.000,00
Impacto do Benefício	R\$ 144.300.000,00
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.012633/2014-42